

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2264 /2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Inserir alterações na da Lei Municipal n.º 2.258/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa com o Respectivo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santo Amaro e dá outras providências.

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA**, no uso das suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, após aprovada pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 1º Cria-se o cargo em comissão de Assistente Legislativo.

Art. 2º Inclui o cargo em Comissão de Assistente Legislativo no ANEXO II da Lei Municipal n.º 2.258/2022, conforme segue abaixo:

DESIGNAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Assistente Legislativo	10	40H	CC-V

Art. 3º Inclui no ANEXO III, tabela de simbologia dos cargos e respectivos vencimentos, da Lei Municipal n.º 2.258/2022 da o símbolo CC – VI, conforme segue abaixo:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC – VI	R\$ 1.400,00

Art. 4º Inclui no Anexo IV as atribuições e requisitos do cargo em comissão de Assistente Legislativo, conforme segue abaixo:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

Denominação do Cargo: Assistente Legislativo
Cargo em Comissão
Carga Horária 40H
Requisitos de Investidura: ensino médio completo
Atribuições: Auxiliar no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposições; opera equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; fornecer suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal; Providenciar pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal; Auxiliar a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.258/2022 permanecem inalterados.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 11 de agosto de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal